

L E I Nº 3220/87
de 09 de março de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICIPIO
N.º 542 de 13/03/1987

Dispõe sobre reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal passam a vigorar com um acréscimo de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Artigo 2º - Os vencimentos dos funcionários estatutários passam a ser os constantes do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta lei e em cujos valores já está incluído o reajuste por ela concedido.

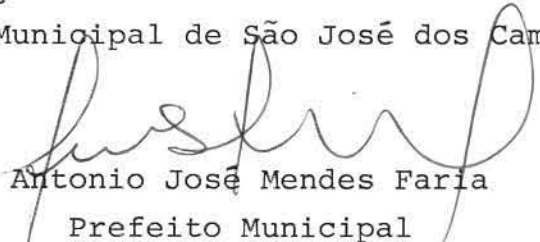
Artigo 3º - São atribuídos aos cargos de Consultor para Assuntos de Imprensa e Fotógrafo, respectivamente, os vencimentos correspondentes aos padrões "D" e "F", mantido o disposto na Lei 3184, de 02 de dezembro de 1986.

Artigo 4º - O disposto nesta lei se aplica, nas mesmas bases e condições, aos inativos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento da Câmara.

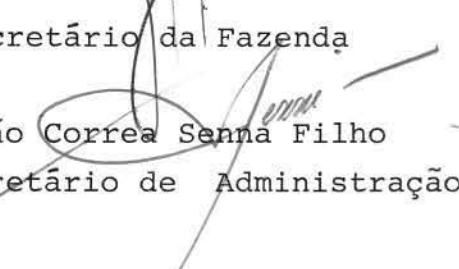
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

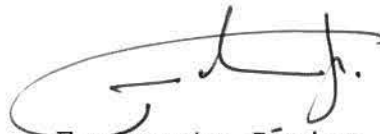

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda


João Correa Senna Filho
Secretário de Administração

Fls. 2 - da Lei nº 3220/87 -

Registrada e publicada na Divisão de Formaliza
ção de Atos, Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano
de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3220/87, de 09.03.87

Tabela de Enquadramento de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Inativos

PADRÃO	atual até 365 dias	de 366 a 731 dias	de 732 a 1097 dias	1098 a 1463 dias	de 1464 a 1829 dias	a partir de 1830 dias
A						36.976,00
B	20.103,00	22.113,00	24.324,00	26.756,00	29.431,00	32.374,00
C	17.244,00	18.968,00	20.865,00	22.952,00	25.247,00	27.772,00
D	12.481,00	13.729,00	15.102,00	16.612,00	18.273,00	20.101,00
E	10.118,00	11.130,00	12.243,00	13.467,00	14.814,00	16.296,00
F	8.950,00	9.845,00	10.830,00	11.913,00	13.105,00	14.416,00
G	8.550,00	9.405,00	10.346,00	11.381,00	12.520,00	13.772,00
H	6.750,00	7.425,00	8.168,00	8.985,00	9.884,00	10.873,00
I	6.500,00	7.150,00	7.865,00	8.652,00	9.518,00	10.470,00
J	6.250,00	6.875,00	7.563,00	8.320,00	9.152,00	10.068,00
L	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	8.785,00	9.664,00
M	5.250,00	5.775,00	6.353,00	6.989,00	7.688,00	8.457,00
N	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.321,00	8.054,00
O	4.750,00	5.225,00	5.748,00	6.323,00	6.956,00	7.652,00
P	4.500,00	4.950,00	5.445,00	5.990,00	6.589,00	7.248,00